



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 – PMS/PA

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____
E MAILS: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS (ou fiz download Portal Transparência) da cópia do Edital do Tomada de Preço nº 001/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio às 9h da manhã do dia 26 de janeiro de 2017, no Setor de Licitação, 2º andar, do prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura representante/Carimbo da Empresa

OBS: TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO PELO E-MAIL: pms_salinopolis@hotmail.com OU ENTREGAR NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

Processo: 2/2017-0201001

Tipo: Menor Preço Global

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por Preço Unitário

01 - PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores (as): Tatiana do Socorro Martins da Silva, Daína Teixeira Costa e Elizabeth Lima da Cunha, Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo menor preço global, execução indireta, regime empreitada por preço unitário, que tem como objeto **ampliação da Feira da Ponta d'Agulha no Município de Salinópolis**, no estado do Pará, compreendendo os serviços de estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pavimentação, sistema elétrico, hidrossanitário, incêndio, pintura e urbanização em geral. O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá no Auditório Orlando Nunes do prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, às 9h do dia 26 de janeiro de 2017, obedecidas as seguintes condições:

1.2 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Setor de Licitações – Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, situado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, no horário das 8h as 12h, a partir de sua publicação.

02 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Esta licitação será do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço unitário** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações;

2.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada por **Sr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Salinópolis**, conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação das minutas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

03 - DO OBJETO

3.1 – Ampliação da Feira da Ponta d'Agulha no Município de Salinópolis, no estado do Pará, compreendendo os serviços de estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pavimentação, sistema elétrico, hidrossanitário, incêndio, pintura e urbanização em geral.

3.2 - A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, **tipo de menor preço global**, a preços fixos e sem reajustes, da seguinte obra:

NOME DA OBRA TIPO-OBJETO		LOCAL DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	VALOR ESTIMADO PARA A OBRA (R\$)	GARANTIA DE PROPOSTA (R\$) Art. 31, Inciso III da Lei 8.666/93 (1%)
01	Ampliação da Feira da Ponta d'Agulha, compreendendo os serviços de estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pavimentação, sistema elétrico, hidrossanitário, incêndio, pintura e urbanização em geral.	Localizadas na Ponta d'Agulha no Município de Salinópolis, no Estado do Pará	365 dias	R\$ 1.071.072,79	R\$ 10.710,73

3.3 - Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste edital;

3.4 - Na execução da obra, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes a obra em licitação, constantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente;

3.5 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA OBRA: – R\$ 1.071.072,79 (um milhão, setenta e um mil, setenta e dois reais e setenta e nove centavos);

3.5.1 - Não serão admitidos preços unitários superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária Anexo I, deste Edital;

3.6 - Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

3.7 - A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93;

3.8 - Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;

3.9 - Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos.

04 - ANEXOS

4.1 - Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos e modelos:

ANEXO I - PASTA TÉCNICA (EM CD)

PROJETOS

PLANILHAS

PLANTAS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III - MODELO - CARTA-PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO - CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. V, LEI Nº 8.666/93

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO E INEXISTÊNCIA FATOS SUPERVENIENTES IMPED. QUALIFICAÇÃO

ANEXO VII - MODELO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VIII - MODELO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I

ANEXO IX - MODELO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO X - MODELO - DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

ANEXO XI - MODELO - CARTA DE HABILITAÇÃO

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

ANEXO XIII - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO FIRMOU CONTRATO COM ESTA PREFEITURA

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

ANEXO XVI - COMUNICADO

05 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no item 1.1 deste edital, da **Documentação** e das **Propostas de Preços**, endereçadas a Presidente da Comissão de Licitação;

5.2 - Poderão concorrer a esta licitação:

5.2.1 - Empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, legalmente constituídas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.2 - Empresas que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor constante no item 3.5 deste edital, ou seja, o valor estimado da Obra;

5.2.3 - Empresas que estejam previamente cadastrados (cadastros atualizados) ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do §2º, do art. 22, da lei nº 8.666/93;

5.2.3.1 - **Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:**

a) Documento de constituição da empresa:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da circunscrição da licitante, dentro do seu prazo de validade, constando o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa;

c) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários ou diretores da empresa;

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado do ano de 2017;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) atualizado do ano de 2017, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), relativo ao domicílio ou sede da empresa ou outro documento compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

h.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;

h.2) Certidão Negativa tributária e não tributária Estadual junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

h.3) Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

5.2.4 - ***O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;***

5.2.5 - Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **As declarações deverão ter firma reconhecida em cartório competente;**

5.2.6 - Os documentos para cadastro deverão estar sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente com data de emissão, numerados sequencialmente na ordem de **a** até **j** descritos acima, encadernados em grampo ou espiral, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa ou por procurador legítimo e legalmente constituído;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.7. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas em até 48 horas;

5.2.8 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não serem cadastrada se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

5.3 - Não poderá participar da licitação:

- a)** O autor do projeto básico ou executivo, sendo ou pessoa física ou jurídica;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** Empresa ou firma cujos proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem que sejam funcionários ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- e)** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou da União;
- f)** Empresas distintas, através de um único representante;
- g)** Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;
- h)** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias Municipais e que não possuam cadastro (CRC) no setor responsável (CPL).

5.4 – CREDENCIAMENTO: Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal ou procurador da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto:

5.4.1 - Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto (cópia autenticada);

5.4.2 - Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público ou credenciamento, com firma reconhecida, conforme **anexo IV** deste edital. O qual deverá ser entregue juntamente com a cópia do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.4.3 - Com relação ao subitem acima, 5.4.2, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

5.5 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada;

5.6 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Salinópolis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

07 - VISITA TÉCNICA

7.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar. Sendo que a visita técnica poderá ser efetuada em três dias (à escolha), na companhia de um responsável técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura de Salinópolis designado para tal;

7.1.1 - A visita técnica poderá ser feita nos dias: 16/01/2017 ou 18/01/2017 ou 20/01/2017, com saída da Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras às 9h da manhã;

7.2 - A Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis-Pá, Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, bairro Centro, 2º andar, na Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Obras, anexando a esta documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social) ou solicitar da mesma forma solicitar por e-mail: sec.obraspms@hotmail.com;

Observação: A VISITA TÉCNICA **não é obrigatória para participação do certame**. Sendo que, o atestado de visita técnica pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

08 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos;

8.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos: os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações sobre a licitação, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação por carta, telefone, e-mail da Prefeitura Municipal de Salinópolis, indicado no edital. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes;

8.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante;

8.4 - Retificação dos Documentos: Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá emitir uma errata do aviso de licitação, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as solicitações de esclarecimentos do edital, modificarem o edital, que será publicada nos órgãos competentes;

8.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que se deu o aviso do texto original, na forma da lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8.6 - Impugnação do Edital: De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Autoridade Competente, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante a comunicação direta, protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de 8h às 12h.

Obs.: Não serão aceitos de forma alguma, pedidos de impugnação por e-mail.

09 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

a) **Envelope nº 01:** contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2017 – TOMADA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO” – EMPRESA.....CNPJ.....;

b) **Envelope nº 02:** contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017 – TOMADA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA” - EMPRESA.....CNPJ.....;

9.3. No dia 26 de janeiro de 2017, as 9h, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos, ou seja, os licitantes presentes deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta no horário estabelecidos para a abertura da licitação e os demais assim que se apresentarem, dentro do prazo de tolerância de 15 minutos. Após aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

9.4. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

9.5. Todos os volumes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

9.5.1 - No caso dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** na ordem do **item 10.2 até o 10.5**, apresentando **ao final um Termo de Encerramento e no início a Carta referida no item 10.6**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação;

9.5.2 - No caso dos documentos que compõem a **PROPOSTA** da licitante na ordem do item **11.1.1 a 11.1.7**, apresentando **ao final um Termo de Encerramento e no início a Carta-Proposta referida no item 11.1.1**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

9.6 - TERMOS DE ENCERRAMENTO

9.6.1 - Para cada volume apresentado (**Documentação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um **Termo de Encerramento** declarando, o número de páginas e documentos que o compõem.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (numero de registros) registrados na junta comercial pela empresa;

f.1) A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos na Junta Comercial, por isso tal documento é solicitado neste certame.

g) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

g.1) A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, cnpj, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto lícito.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizado do ano de 2017;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do ano de 2017;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

d.1) Certidão Negativa Tributária Estadual junto à Fazenda Estadual (tributária e não tributária), da sede da Licitante;

d.2) Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATENDIMENTOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL

10.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil e/ou Arquiteto. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e/ou CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA e/ou CAU;

10.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA e/ ou CAU (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro civil e/ou arquiteto. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e/ou CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA e/ou CAU;

a. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

10.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente profissionais(al) mencionados no item 10.4.2, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente registrado pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra de Engenharia Civil e Edificações com complexidade tecnológica e operacional similar ao objeto licitado.

(NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

10.4.3.1 Os profissionais mencionados no item 10.4.3 deverão comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras de **Engenharia Civil de Edificações, acompanhadas de atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.**

10.4.4. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU** do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhara(ão) a execução do objeto desta licitação.

10.4.4.1. Os responsável(eis) técnico(s) indicado(s) devera(ão) ser o(s) mesmo(s) dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Salinópolis, no decorrer da execução da obra.

10.4.5. A comprovação do vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhara(ão) a execução dos serviços, poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

b) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do **CREA e/ou CAU** ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

10.4.5.1. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão **inabilitados.**

10.4.5.2. O responsável técnico apresentado pela licitante não poderá contrariar o art. 18, da Resolução nº 336/89, do CONFEA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 18 - Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução.

A Resolução 336/89 da CONFEA proíbe que o profissional seja responsável técnico por mais de duas empresas. Isto porque, assim como outros profissionais, o responsável técnico por obras de engenharia, arquitetura e agronomia tem limite de carga de trabalho e horário, já que não pode estar em vários lugares ao mesmo tempo, na fiscalização e acompanhamento das obras em que é indicado como responsável técnico.

A lei abre exceção em casos **excepcionais**, como prevê no § 1º do Art. 18 da Resolução citada, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, quando poderá ser permitido ao profissional, **a critério do Plenário do Conselho Regional**, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual. Se tal caso ocorrer a licitante deverá demonstrar através de documentação legal.

10.4.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: 01 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no órgão competente, atestando a execução de obras de **Engenharia Civil de Edificações de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional**.

Observação 1: Itens de maior relevância:

NUMERO DO ÍTEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA RETIRADOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	QTº DA PLANILHA A SEREM OBSERVADOS
3.2.1.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	47
5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	967
7.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M²	861
9.3	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADITt. PLAST.	M²	1.491
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV- CERÂMICA 20 x 20 cm - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	M²	533

OBS: POR FAVOR, OBSERVAR OS ITENS DE MAIOR RELEVANCIA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Observação 2: Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão de Licitação, deverão ser destacados, nos atestados apresentados, os itens correspondentes as solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

Observação 3: A exigência do item 10.4.5 encontra-se com previsão legal na primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra em epígrafe.

10.4.6. Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Salinópolis ou substituir por:

a) Declaração formal assinada pelo **responsável técnico da empresa (indicado na declaração a cima mencionada)**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

a.1) A mencionada declaração garante que a licitante visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução das obras;

a.2) Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos não serão consideradas como razão válida para reclamação após adjudicação da obra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado;

a.4) Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante.

10.4.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em cumprimento ao art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, modelo sugerido **ANEXO X**, anexo deste edital;

10.4.8. A declaração de sujeição e inexistência de fatos supervenientes da qualificação (**ANEXO VI**);

10.4.9. Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura deste Município;

- Como obter o atestado de adimplência:

a) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pa (na Secretaria Municipal de Administração-GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, ou pelo e-mail adm_prefeiturasalino@hotmai.com, modelo de solicitação sugerida no anexo IX, celular para contato (91) 98168-6294;

b) O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

c) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Salinópolis que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo X;

d) Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante;

10.4.10 - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência;

10.4.11 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

10.4.12 - Declaração que não emprega servidor público;

10.4.13 - Declaração de ME ou EPP (**ANEXO XV**), para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar 123/2006;

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração (anexo XV **Modelo**) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (reconhecer a assinatura), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

b) Deverá ainda apresentar:

- **Extrato** do simples nacional do ano de 2016.
- Declaração de enquadramento de porte **registrado na junta comercial** (cópia autenticada).

Observação: O item da alínea “I” é somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

10.4.14 - Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Salinópolis ou substituir por:

a) Declaração formal assinada pelo **responsável técnico da empresa**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Cópia do Balanço Patrimonial, incluindo Índices contábeis e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado com a cópia do termo de abertura e encerramento, também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (antiga DHP),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

a) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

d) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta Comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0$$

$$LC \geq 1,0$$

$$SG \geq 1,0$$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “10.5.1”.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

e.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

e.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

e.3) Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

e.4) Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil:

Resolução CFC nº 1.402/2012

...

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

e.6) Índices contábeis registrados na Junta comercial, extraídos do balanço patrimonial;

e.7) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial.

10.5.1.1 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**.

10.5.1.2 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários ao cumprimento do Item 8.5.1 limitam-se a:

- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- (ii) Balanço Patrimonial;
- (iii) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- (iv) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- (v) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- (vi) Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial.
- (vii) Certidão de Regularidade Profissional (antiga DHP) do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme **Resolução CFC nº 1402/2012**.

Parágrafo Único: Em todos os casos, o balanço deverá vir acompanhado do CRP (antiga DHP Eletrônica) do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

10.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

10.5.3 - A empresa licitante deverá recolher o percentual de 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, a título de garantia de proposta, conforme especificado na tabela do item 3.2 deste edital (**GARANTIA DE PROPOSTA Art. 31, Inciso III da Lei 8.666/93 (1%) do valor estimado do objeto da contratação**).

a) Esta garantia deverá ser feita em qualquer das modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

b) O recebimento de caução em dinheiro será feito através da conta corrente do Banco do Brasil, c/c nº 1132-0, agência 3951-9, Salinópolis, até o ultimo dia útil anterior da abertura da licitação;

c) No caso a Empresa opte por seguro garantia, juntamente com a apólice de seguro deverá constar o comprovante de pagamento da mesma.

10.6 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

10.6.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

10.6.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

10.7 - Carta da Empresa Licitante

10.7.1 - A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor, ou proprietário ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público):

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;

b) Que executará os serviços de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

e) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;

f) Que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

g) Que caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

10.8 - A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

10.9 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10 - As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

10.11 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo ou declaração que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.

10.12 - Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

a) As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), preferencialmente até o último dia útil antes da abertura desta Licitação.

10.13 - Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal tem que ser no nome e CNPJ da filial.

10.14 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito, ou constar período solicitado no edital.

10.15 - Todas as declarações devem ter assinaturas reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal ou for o proprietário da empresa que estiver presente.

10.16 - A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

a) Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

10.16.1 - Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.16.2 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.17 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.18 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.19 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada;

10.20 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

10.21 - Os documentos deverão estar legíveis;

10.22 - Os documentos da parte de habilitação do item 10.4, alíneas “a, b, c” também serão analisadas por técnicos da Prefeitura, os Engenheiros Sr. **Tiago da Silva Santiago e Ramom Magalhães Lira.**

Parágrafo Único: A qualquer momento no decorrer do certame, a Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade e a solicitação deverá ser atendida no momento da solicitação.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

11.1 - Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão será aberto o envelope de **Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.**

11.2 - A Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e todos os demais documentos constantes da proposta comercial (as planilhas), deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da licitante (carimbo com nome e CREA - identificação).

11.2.1 - Essa exigência está de acordo com a Resolução nº 282 de 24/08/83 e a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, nos artigos 7º e 14º.

11.3 - O ENVELOPE nº 2 - Proposta de Preços será composto do seguinte:

11.3.1 - Carta- Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme **Anexo III**, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;**
- b) Prazo de execução dos serviços;**
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;**
- d) Dados Bancários para pagamento;**

11.3.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo **Anexo I deste edital, constando:**

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;**
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;**
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.**

d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo I deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

11.3.3 - Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo **Anexo I (pasta técnica) deste edital, que deverá conter:**

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;**
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;**
- c) Acumulado mensal e acumulado geral.**

11.3.4 - Composição da Taxa de Encargos Sociais, conforme **Anexo VII;**

11.3.5 - Composição da Taxa de B.D.I., conforme **Anexo VIII;**

11.3.6 - Composição de Preços Unitários (para cada item), conforme **Anexo IX;**

11.3.7 - Pendrive contendo todas as planilhas acima descritas em programa Excel.

11.4 - Desclassificação das Propostas

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.4.1 - Que apresentem o preço unitário superior a mediana deste processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.2 - Cujo preço final proposto para os serviços sejam excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do **Valor Total** que corresponde ao valor estimado previsto pela Prefeitura Municipal de Salinópolis. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração.

11.4.2.1 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.4.3 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

11.4.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

11.4.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

11.5 - Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

11.5.1 - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.5.2 - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

11.5.3 - Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

11.6 - Julgamento das Propostas de Preços

11.6.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

11.6.2 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas. Os preços unitários não poderão ser superior aos da planilha orçamentária.

11.7 - Critério de Desempate

11.7.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

12 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à assessoria jurídica com vistas à deliberação parecer jurídico final.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Após a deliberação final pela assessoria jurídica, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e homologação do procedimento licitatório com posterior divulgação nos órgãos competentes.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Convocação e Celebração do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato;

14.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.1.3 – **A assinatura do contrato, obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da Empresa ou e-CPF do representante legal.**

14.2 - Não Atendimento a Convocação.

14.2.1 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

14.3 - Instrumento e Condições de Contrato

14.3.1 - O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (**Anexo II**).

14.4 - Garantia Contratual de Execução

14.4.1 - **Para garantia do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo ou deverá ser apresentado até o prazo de 05 dias corridos após a assinatura do contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame, respeitando-se as seguintes condições:**

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora, deverá encaminhar junto a apólice o comprovante de pagamento;

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços;

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais;

e) O recebimento de caução em dinheiro será feito através da conta corrente do Banco do Brasil, c/c nº 1132-0, agência 3951-9, Salinópolis, até 05 dias úteis após a assinatura do contrato;

f) A empresa deverá protocolar documentação comprobatória do caução no Setor de Licitação, com o prazo de até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O não cumprimento da cláusula 14.4 é motivo de rescisão contratual.

14.5 - Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

14.5.1 - A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.6 - Da Alteração do Contrato Administrativo

14.6.1 - O Contrato Administrativo decorrente deste Edital, poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.7 - Recebimento do Objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

14.8 - Da Subcontratação

14.8.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15 - PRAZOS REGULAMENTARES

15.1 - Para Assinar o Contrato Administrativo

15.1.1 - A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura;

15.2 - Para Início dos Serviços

15.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Salinópolis (portal Transparência) e/ou Diário oficial da União. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato (**ART**) no **CREA** com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1º).

15.2.2 - A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

15.3 - Ordem de Serviço

15.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, para início dos serviços. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

15.4 - Para Conclusão

15.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos **prazos de 300 (trezentos) dias**, contados em dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

15.5 - Prorrogação dos prazos – Aditivos de prazos

15.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que **solicitado à autoridade competente**, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

15.5.2 - Junto a solicitação deverá ser encaminhada as Certidões: Certidão Conjunta da União, FGTS, CREA da Empresa.

15.6 - Outros procedimentos

15.6.1 - Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;

16.2 - Para fins de liberação e pagamento das medições em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais;

16.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra;

16.4 - As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada;

16.5 - Atrasos nos pagamentos das medições superiores a 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária a contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM = Atualização Monetária

VP = Valor Presente a ser corrigido

A = Número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = Número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

17 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1 - O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

17.2 - Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - É assegurado a qualquer cidadão e ao licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os parágrafos 1º e 2º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

18.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18.3 - A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;

19.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação;

19.3 - Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente;

19.4 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores;

19.5 - A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados;

19.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

19.9 - A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

19.10 - A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes;

19.11 - Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto;

19.12 - É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, **exercício 2017**:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

- Projeto Atividade Código geral: 12 01.20 605 0073 1.037 Construção de mercados e feiras

- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Subelemento: 4.4.90.51.01

- FONTE DE RECURSO: Recurso ordinários

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para a execução do objeto deste edital, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;

21.2 - A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;

21.3 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

22 - DO PRAZO DE ENTREGA

22.1 - As Obras/Serviços e Outras Avenças para execução do objeto deste edital de licitação, deverão estar concluídas no prazo de **300 (trezentos)** dias a partir da Ordem de Serviço.

23 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

23.1 - O presente contrato administrativo terá **vigência de 300 (trezentos) dias**, contados da data de sua assinatura. O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

24.2 - Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão da transferência de recurso próprio do Município;

24.3 - O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo **(Anexo II)** através de transferência eletrônica bancária, mediante a apresentação das faturas e boletins de medição, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos;

24.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

24.6 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração;

24.7 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório;

24.8 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

24.8.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.8.2 - Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

24.9 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

24.9.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

24.9.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

24.9.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa;

24.10 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

24.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.12 - As decisões da Comissão de Licitação serão publicadas no Diário Oficial da união ou Portal Transparência do Município de Salinópolis (www.salinopolis.pa.gov.br) e quadro de avisos da Prefeitura, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Salinópolis;

24.13 - **A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;**

24.14 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo celular (91) 99230-2079 e/ou as publicações no Portal Transparência do Município de Salinópolis (www.salinopolis.pa.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

24.15 - A cidade de Salinópolis, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes;

24.16 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A custa do Edital e todos os anexos é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, o boleto é solicitado no setor de Tributos, o qual fica localizado no mesmo prédio da Comissão de Licitação, telefone para contato com o setor de tributos (91) 99253-6072.

Salinópolis-Pá, 10 de janeiro de 2017.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CD CONTENDO PASTA TÉCNICA:

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA**
- **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**
- **PLANILHA DE BDI**
- **PROJETOS**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALINÓPOLIS E
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTEs.**

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.166/0001-98, com sede no Trav. Pastor Vicente Rodrigues, 118, Centro, CEP 68.721-000, Cidade de Salinópolis, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por
Sr(a)., funcionário(a) público, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, Salinópolis, Pará e a Empresa..... com sede na registrada no CNPJ sob o nº. neste ato representada por seu representante legal o Senhor(a) inscrito no C.P.F. nº e RG nº denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo da **Tomada de Preço nº 001/2017**, homologado em ____/____/____ mediante sujeição mútua as normas constantes Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2017**, devidamente homologada, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

1 - As cláusulas e condições deste contrato, molda-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1 -

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao Regime de Empreitada por Preço Unitário, na forma de Execução Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

1 - O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Como condição para efetivação da assinatura deste contrato e futuros pagamentos decorrente do mesmo, a contratada deverá comprovar a sua regularidade com o sistema de seguridade social (Certidão Conjunta da União emitida na receita federal e FGTS), em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e Acórdão 524/2005 Primeira Câmara do T.C.U.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, Exercício 2017:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.
- Projeto Atividade Código geral: 12 01.20 605 0073 1.037 Construção de mercados e feiras
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Subelemento: 4.4.90.51.01
- FONTE DE RECURSO: Recurso ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA devidamente atestada e acompanhada de boletins de medição, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE. Sendo obrigado o contratado a promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica** do contrato (ART) no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º) para que seja efetuado o primeiro pagamento.

2 - Para fins de liberação e pagamento da 2ª medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais. Em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

4 - As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

5 - Atrasos nos pagamentos das medições superiores a 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária à contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:

AM = VP (A/B-1), onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AM	=	Atualização Monetária
VP	=	Valor presente a ser corrigido
A	=	Número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato
B	=	Número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

1 - As Obras/Serviços e Outras Avenças para execução do objeto deste edital de licitação, deverão estar **concluídas no prazo de 300 (Trezentos) dias a partir da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação. O prazo de **vigência do presente contrato administrativo é de 300 (Trezentos) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Salinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura da convocação da Prefeitura, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação;

3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

4 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

5 - Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

7 - A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

8 - A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

9 - A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

10 - Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11 - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

12 - Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira;

13 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

14 - Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

15 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

16 - Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;

17 - Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste contrato administrativo, com o respectivo valor;

18 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;

2 - **Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;**

3 - Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e vistar as anotações do livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

2 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

3 - Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

4 - Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;

5 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;

7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

8 - Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratada indica como responsáveis técnicos pela execução da obra o Engenheiro Civil.....
CREA Nº _____ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - A contratante indica como Fiscal de contrato o Engenheiro, CREA Nº D/Pa, o qual fica autorizado a fiscalizar a obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

1 - O recebimento da obra será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através do Departamento de Engenharia e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Prefeitura Municipal de Salinópolis, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA

1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA a CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO;
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Salinópolis, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a)** Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d)** Nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços; tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

1 - Para garantia do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente a 5% (cinco por cento**) do valor do contrato administrativo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame, respeitando-se as seguintes condições:**

- a)** Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora;
 - a.1)** No caso a Empresa opte por seguro garantia, juntamente com a apólice de seguro deverá constar **o comprovante de pagamento da mesma;**
- b)** Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- c)** Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços;
- d)** A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais;
- e)** O recebimento de caução em dinheiro será feito através da conta corrente do Banco do Brasil, c/c nº 1132-0, agência 3951-9, Salinópolis;
- f)** A licitante tem o prazo de 10 dias úteis para apresentação de comprovação de garantia contratual.

Parágrafo Único: O não cumprimento da clausula VIGÉSIMA SEGUNDA é motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Salinópolis-Pá, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICIDADE

1 - O presente instrumento de contrato administrativo será publicado na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ASSINATURA

1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CARTA-PROPOSTA

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: **Tomada de Preços N° 001/2017**

Prezado Senhor:

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do edital:

Objeto:				
N°	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	VALOR PROPOSTO PARA A OBRA (R\$)
01	Localizadas na Ponta d'Agulha no Município de Salinópolis, no estado do Pará	Ampliação da Feira da Ponta d'Agulha, compreendendo os serviços de estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pavimentação, sistema elétrico, hidrossanitário, incêndio, pintura e urbanização em geral.	300	

O valor proposto para a execução da obra é de:

R\$...... (.....).

O prazo de validade de nossa proposta é de (Dias) **(no mínimo 60 dias)**, a partir da abertura da proposta.

Declaro que o prazo de execução da obra não será superior a 300 (Trezentos) dias consecutivos a contar do recebimento da ordem de serviço.

Dados Bancários:

Dados completos do representante legal

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: **Tomada de Preços N° 001/2017**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis/Pá, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **Tomada de Preços N° 001/2017** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: **Tomada de Preços Nº 001/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços Nº 001/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: **Tomada de Preços N° 001/2017**

A firma _____, portadora do CNPJ nºdeclara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da **Tomada de Preços N° 001/2017** e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs: Esse documento somente será obrigatório no caso de existência de existência de **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**.

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MODELO SUGERIDO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM

Tomada de Preços 001/2017 - SALINÓPOLIS - PARÁ

ITEM:					
Descrição:					
1. Mão-de-obra	Categoria Funcional	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
	1. Total de Mão-de-obra				
2. Equipamentos	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
	2. Total de Equipamentos				
3. Materiais	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
	3. Total de Materiais				
4. Outros Custos	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
	4. Total de Outros Custos				
Totais	Preço Total (1+2+3+4)				
	Taxa de B. D. I.				
	Preço Unitário Final				

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Tomada de Preços N° 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da **Tomada de Preços N° 001/2017**, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N° e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

(A licitante deverá apresentar uma carta no início da documentação de habilitação declarando o que abaixo está descrito):

Tomada de Preços N° 001/2017

CARTA DA LICITANTE - HABILITAÇÃO

- a)** Estamos cientes das condições da licitação, e assumimos responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- b)** Executaremos as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomaremos todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c)** Nos comprometemos a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d)** Declaramos que a qualquer momento e por necessidade das obras, faremos a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e)** Nos comprometemos a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;
- f)** Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- g)** Que caso vencedora do certame, cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII
JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tomada de Preços Nº 001/2017

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital de **Tomada de Preços Nº 001/2017**.

CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- a) **Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo ≥ 1
- b) **Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante $> = 1$

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

- c) **Solvência Geral** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) $> = 1$

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis $ILC > \text{ou} = 1$, $ILG > \text{ou} = 1$ e $SG > \text{ou} = 1$, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

“São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (9fl.22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. **Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável**, desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira” (Acórdão nº 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilanção).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII
MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Administração
Sra. Merian Benoliel Gomes
Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo.(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação no processo Licitatórios, na modalidade.....nº..... da Prefeitura Municipal de Salinópolis e Secretarias Vinculadas.

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL _____
INSC. MUNICIPAL: _____ Município de; _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Responsável: _____
Fone do responsável: _____
RG: _____/órgão emissor _____ CPF: _____
Contratos firmados (se for o caso) _____

Cordialmente,

Cidade (UF), ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)
Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pa (na Secretaria Municipal de Administração-GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, ou por e-mail adm_prefeiturasalinopolis@hotmail.com, modelo de solicitação sugerida no anexo IX, celular (91) 98128-6294;

a.1) O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

a.2) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Salinópolis que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo X;

a.3) Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante, anexando a solicitação cópia do contrato social da empresa, Cartão do CNPJ, RG e CPF do solicitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA SOLICITAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA)

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se destina, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e IE nº _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal e Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar de Processos Licitatórios da Prefeitura municipal de Salinópolis e Secretarias Vinculadas.

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material para a Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias vinculadas.

Cidade _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável (ser assinada pelo mesmo que assinou a solicitação do anexo X)
CPF nº _____

(Observação: no caso de empresa que nunca forneceu para Prefeitura emitir essa declaração e fornecer em anexo a solicitação de atestado de adimplência a Secretaria Municipal de Administração de Salinópolis/Pará para solicitar sua certidão de adimplência.)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ e do seu contador o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.4, alínea “I” deste Edital, **da Tomada de Preço nº 001/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

Nome do representante legal
reconhecer assinatura em cartório
CPF:

(nome contador) CRC
obrigatoriamente reconhecer assinatura em cartório

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, para apresentação no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

COMUNICADO

Tomada de Preço nº 001/2017

Devido alguns transtornos, interrupções, falta de concentração e atrasos em sessões públicas ocorridas neste Órgão, em decorrência do uso de telefone celular no momento da sessão pública, comunicamos as licitantes interessadas neste certame, que todos os presentes, participantes ativos e não ativos, estarão expressamente proibidos de falar ao telefone durante todo decorrer da fase de lances, dentro do Auditório Municipal, local onde ocorrerá a licitação em epigrafe.

Os presentes que precisarem utilizar o telefone retirem-se do Auditório no momento que achar necessário.
Todos os telefones deverão permanecer no modo silencioso durante todo certame.

Desde já agradeço a atenção de todos.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO